



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.128

Dispõe sobre permuta de imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permutada uma área de terra medindo 24.700,00m², localizada na Propriedade Conceição, pertencente à Municipalidade, com as seguintes confrontações: Norte rio Tapacurá; Sul, Loteamento Alto do Rio; Nascente e Poente, terras de Adauto Cândido Gonzaga, por uma área de terra de igual dimensão localizada na mesma Propriedade, pertencente a Adauto Cândido Gonzaga, com as seguintes confrontações: Nascente, terras de JO B. L.; Poente, terras de Adauto Cândido Gonzaga; Sul, terreno da Prefeitura e Norte terreno de Adauto Cândido Gonzaga.

Art. 2º - os terrenos em epígrafe estão avaliados em Cr\$ 13.500.000 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros), cada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 24 de janeiro de 1986.


Elias Alves de Lira

-Prefeito-

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA